

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1970 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de maio de 2023 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

##### DECRETO Nº 023/2023.

**SÚMULA:** "APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO 'RESIDENCIAL PÔR DO SOL', CONFORME ESPECIFICA".

O Chefe do Poder Executivo Municipal **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 64, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 036/2012, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;

Considerando que a área a ser loteada está localizada em área urbana do Município, conforme Lei Complementar nº 018/2021, que dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município;

Considerando o parecer do Departamento de Engenharia do Município, recomendando a aprovação do referido loteamento:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL PÔR DO SOL" oriundo do parcelamento do solo da matrícula nº 14.226 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR de propriedade de José Antônio Casarin, situada no perímetro urbano do Município de Santana do Itararé, com área total de 129.842,27 m².

**Art. 2º.** As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de expedição do ALVARÁ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 036/2012:

- I – Abertura, terraplenagem e, no mínimo, calçamento nas vias de circulação, conforme especificação da Prefeitura Municipal, bem como os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, sendo que os cortes e aterros não poderão ultrapassar a altura de 2,00 m (dois metros);
- II – Drenagens, galeria de águas pluviais, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;
- III – Execução da rede para o abastecimento de água;
- IV – Sistema eficiente de esgotamento sanitário;
- V – Rede de energia elétrica e rede de iluminação pública (com luminárias) em conformidade com projeto e diretriz aprovados pela COPEL;
- VI – Quaisquer outras obras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente Lei; e
- VII – Demarcação dos lotes e quadras com marcos de concreto.

**Parágrafo único.** As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Departamento de Engenharia do Município, seguindo rigorosamente os projetos aprovados, licenças ambientais e demais dispositivos contidos na legislação.

**Art. 3º.** O Departamento de Engenharia Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

**Art. 4º.** No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:

- a) Área Institucional 01, com área de 7.658,15 m²;
- b) Área Institucional 02, com área de 7.135,55 m²;
- c) Vias públicas com área de 37.490,04 m².

**Art. 5º.** A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento e para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aprovado por este Decreto, será Zona Residencial 4.

**Art. 6º.** Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

**Art. 7º.** É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem com praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 8º.** Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas no artigo 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Divisão Municipal de Arrecadação e Fiscalização de Tributos a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, nos termos do art. 19, §1º da Lei Complementar nº 036/2012.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 04 DE MAIO DE 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

#### Portarias

##### PORTARIA Nº 200/2023

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Israel Barbosa, investido no cargo de Operário, matrícula nº 581, o afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico, decorrente de perícia médica elaborada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município-Santanaprev, por 30 (trinta) dias, com início em de 28 de abril de 2023 a 27 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº 201/2023

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a equipe Técnica para procedimentos do Plano Diretor:

I - **MARIO HENRIQUE MALAQUIAS DA SILVA**  
1º Coordenador

II - **FÁBIO DE OLIVEIRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1970 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de maio de 2023 | PÁGINA: 2**

III - VALDIR APARECIDO VIEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

IV - ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

V - CARLA RAFAELA COUTINHO

Representante da Secretaria Municipal Educação e Cultura

VI - ANGELA MARIA GUARNIERI AZEVEDO

Chefe da Divisão Municipal de Arrecadação e Fiscalização de Tributos

VII - NAIRDO PEREIRA

Responsável pelo Setor Contábil

VIII - GABRIELE SILVA WOLFF BARBOSA

Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

IX - CESAR MARANGON

Engenheiro Civil

X - NARA ELUZA MORAIS SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Administração

XI - JOSÉ CARLOS RADOSKI

Representante do Santanaprev

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de maio de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 202/2023

Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora pública municipal Carla Crislaine Gonçalves, investida no cargo de Professora, matriculada sob o nº 4121, do cargo de Supervisora de CMEI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 075/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

Santana do Itararé, 05 de maio de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 203/2023

Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora pública municipal Cintia Santos da Silva Lopes, investida no cargo de Educadora de CMEI, matriculada sob o nº 21002, do cargo de Coordenadora de CMEI.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

Santana do Itararé, 05 de maio de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 204/2023

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 034/2022,

Considerando a Portaria nº 193/2023 de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR à servidora pública municipal Solaine Cristiane Nunes Barbosa, investida no cargo de Professora, matrícula nº 20664, para assumir o cargo de Diretora da Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de maio de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL**



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 1970 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 05 de maio de 2023 | PÁGINA: 3

### Licitações

#### RATIFICAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato do Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75 inciso XV, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023, a favor da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR inscrito no CNPJ: 75.110.585/0001-00, para prestação de SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, para a prestação de serviços de consultoria em gestão e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do CONTRATADO no Programa SEBRAETEC, no âmbito dos Projetos Empreendedorismo e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná e Ambiente de Negócios do Norte Pioneiro do Paraná, referente aos anos 2023 e 2024, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 05 de maio de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 Processo Administrativo nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para o veículo tipo ambulância pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.**

Visando atender o disposto no §3º c/c inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00min do dia 10 de maio de 2023.

Abertura da sessão pública será dia 12/05/2023, às 09:00 horas com sessão gravada em conformidade com o Decreto Municipal 018/2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 43 3526-1458.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santana do Itararé-PR, 05 de maio de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 02/2023

O Senhor **JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao funcionário **VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula nº 140, com base na Lei nº. 029/2003, em consonância com o requerimento do servidor, **20 (vinte dias) de férias regulamentares** referente ao período aquisitivo de Março/2020 à Março/2021, com início de gozo em **08/05/2023**, e término em **28/05/2023**.

**Art. 2º.** Concedo a conversão de 10 (dez) dias férias em pagamento pecuniário, nos termos do art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos de Santana do Itararé – PR.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando - se às disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 05 de Maio de 2023.

**JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS**  
Presidente



1970diario05maio2023 pdf

Código do documento 4346008f-27a9-4d45-b0ea-37510c563c1a



## Assinaturas



Jose De Jesuz Izac  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

## Eventos do documento

### 05 May 2023, 19:37:53

Documento 4346008f-27a9-4d45-b0ea-37510c563c1a **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-05T19:37:53-03:00

### 05 May 2023, 19:38:17

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-05T19:38:17-03:00

### 05 May 2023, 19:38:35

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.15 (hosts-177-223-108-15.zaaztelecom.com.br porta: 50838) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE\_ATOM: 2023-05-05T19:38:35-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):0ca70c0eca1f8ca5e95e96a7814321d4491ef1fe87c843beb758eec1e84c8c4c

(SHA512):d690cda7e8af1c76d60726ae99c5487d09b47a0ec597414ba9cfac4079fdf1b1cd7a9edeeadd1dd5f8320b0569c51bc172d6d761e31bdbee7b20a2d96dded66a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**